



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ORO VERDE TRADING COMPANY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.971.618/0001-39, com sede na Linha Sede Brum, S/nº, Interior, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-0001, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Senhor **GILNEI GHENO**, portador da carteira de identidade nº 3.815.175, CPF sob o nº 034.759.479-43, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do **Processo Licitatório nº 76/2023**, modalidade **Concorrência Pública nº 02/2023**, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto alterar, provisoriamente e temporariamente, o local de instalação da empresa do contrato original nº 159/2023 que tem por objeto a concessão de direito real de uso não remunerado de um conjunto de bens de propriedade do Município de Peritiba, sendo:

1.1.1. Um barracão empresarial de alvenaria com área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na área Industrial da Rua Senador Irineu Bornhausen, Peritiba – SC. Barracão construído em estrutura de concreto armado, fechamento com blocos, com cobertura em aluzinco, acesso independente, ambientes internos com piso de concreto, área de sanitário com paredes e piso revestidos em cerâmica e com forro no teto. Edificação pode ser utilizada para diversas atividades industriais, administrativas ou empresariais desde que respeitados os parâmetros legislativos.

1.1.2. Dois barracões empresariais de estrutura em concreto pré-moldado, com área total aproximada de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) cada um, edificação com cobertura e revestimento das paredes em chapas de aluzinco, com pé-direito de 8,0m (oito metros) de altura, com portão de abrir na parte frontal e com piso de concreto bruto, telhamento em aluzinco e demais especificações obrigatórias e de acordo com as normas do Município, a serem edificadas na área empresarial da Rua Senador Irineu Bornhausen neste Município. O número de barracões, mediante projeto de expansão da empresa proponente, poderá ser ampliado seguindo os mesmos padrões e características principais dos primeiros a serem construídos, ou ajustes de a critério da Prefeitura. A área do total do terreno onde está projetado o empreendimento é de 196.970,44m², estando disponível para utilização neste objeto em torno de 7.000,00m², tudo parte do lote rural nº 759 da Colônia Rio do Peixe, sob a matrícula nº 16.251, com registro no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia e com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de



empreendimento industrial de baixo impacto ambiental, tudo conforme mapas, memoriais, projetos das edificações e da área anexa, sendo tudo parte integrante do Processo que a este dá origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO ENDEREÇO:

2.1. A empresa **ORO VERDE TRADING COMPANY LTDA** irá se instalar, provisoriamente, no seguinte local:

2.1.1. Um barracão empresarial de alvenaria com área total de 844,98m² (oitocentos e quarenta e quatro vírgula noventa e oito metros quadrados), sendo 759,73m² (Setecentos e cinquenta e nove vírgula setenta e três metros quadrados) no pavimento térreo e 85,25m² (Oitenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados) de pavimento inferior, situado na Rua do Comércio, área de público 02, reservado I, quadra “A”, Loteamento Sol Nascente, Bairro Jardim Boa Vista, Peritiba – SC. Barracão construído em estrutura de concreto pré-fabricado e alvenaria de vedação, com divisórias internas em alvenaria e madeira, piso em concreto bruto e paredes em alvenaria aparente, com exceção do banheiro, onde as paredes e piso são revestidos com cerâmica e o teto com forro.

2.2. Este aditivo justifica-se pelo fato de que a estrutura oferecida no processo de concessão não estar concluída, e em decorrência da solicitação apresentada pela empresa detentora do contrato, para iniciar suas atividades comerciais, cumprindo prazos de entrega de seus produtos a clientes, não comprometendo negócios futuros, gerando inclusive, retorno de forma breve, ganhos tributários e desenvolvimento ao Município, finalidade do processo de origem.

2.3. Assim que concluídas as obras de construção dos barracões oferecidos no objeto inicial do processo de concessão, a empresa por sua conta, fará a mudança das instalações e de endereço, conforme pré-determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n° 159/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 17 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

ORO VERDE TRADING COMPANY LTDA
Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

IVETE FRANCISCA FINGER

Fiscal do Contrato

PAULO C. DE SOUZA SOARES JUNIOR

Fiscal do Contrato